



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 472ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

- 1 Data: 02 de maio de 2022
2 Local Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.
4
5 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão
6 Início: 14h00min.
7 Término: 16h00min.
8
9 Presentes:
10 Geol. Celso de Almeida Bairão
11 Geol. Fabio Augusto Gomes Vieira Reis
12 Geol. Fernando Augusto Saraiva
13 Geol. Marcos Domingues Muro
14 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello
15 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo
16
17 **Ausência justificada:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimaraes Garcez (Representante do
18 Plenário).
19
20 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----
21 **V. I - Relações de Interrupção de Registro:** Deliberou-se por retirar de pauta e solicitar a abertura de
22 processos para análise individual. Deliberou-se ainda que os requerimentos de interrupção de registro
23 sejam sempre analisados em processos individuais, não devendo mais serem procedidos por relação.
24 -----
25 -----**V. II.**
26 **Relação de Pessoa Jurídica A400464.** -----
27 DECIDIU: **Ordem 01** – CARMIN EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO LTDA: Referendar, com
28 restrição de atividade para “habilitado para as atividades de Engenharia modalidade Geologia e
29 Minas, conforme atribuições do profissional anotado”. Aprovado com votos contrários dos
30 Conselheiros Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
31 sem abstenções; **Ordem 02** – LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA: Referendar,
32 acrescentar o título do profissional e com restrição de atividade para “habilitado para as atividades de
33 Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”. Aprovado com voto contrário do
34 Conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello; **Ordem 04** – HYDROLOG SERVIÇOS DE PERFILAGENS
35 LTDA: Referendar, com restrição de atividade para “habilitado para as atividades de Geologia,
36 conforme atribuições do profissional anotado”. Solicitar diligência para avaliar a necessidade de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 472ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

37 outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado sem abstenções ou votos
38 contrários; **Ordem 05** – TREVISE & TREVISE LTDA: Referendar, com restrição de atividade para
39 “habilitado para as atividades de Geologia, conforme atribuições do profissional anotado”. Solicitar
40 diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise.
41 Aprovado sem abstenções ou votos contrários. **Demais números de ordem: Referendar.** Aprovado,
42 sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida
43 Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fabio Augusto Gomes
44 Vieira Reis, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Marcos Domingues Muro, Engenheiro de
45 Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo -----
46 -----

47 **V. III - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

48 **V.III.I - Destaque Processos Físicos:** -----

49 **Ordem 04:** PR-876/2021 **Interessado:** JONATHAN TEIXEIRA THOMAZ DA SILVA -----

50 Concedida vistas ao Conselheiro Fabio Augusto Gomes Vieira Reis. -----
51 -----

52 Os processos da pauta física não destacados foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou
53 a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os Conselheiros:
54 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geol. Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Geol. Fernando Augusto
55 Saraiva, Geol. Marcos Domingues Muro, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas
56 Ricardo Cabral de Azevedo -----
57 -----

58 **Ordem 01:** C-1322/2017 V3 **Interessado:** Universidade Paulista – UNIP – Campus Campinas -----

59 **Decisão:** 1) por referendar a extensão de atribuições pela Unidade de origem aos egressos de
60 2021/1º Semestre a 2021/2º Semestre do curso de Engenharia de Petróleo da Universidade Paulista
61 – Campus Campinas, concedendo o registro com as atribuições previstas nos artigo 1º da Resolução
62 Confea nº 509, de 2008, ou seja, as atividades e atribuições relacionadas no artigo 7º da Lei Federal
63 nº 5.194, de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 16 da Resolução Confea
64 nº 218, de 1973, com restrições para as atividades de industrialização de petróleo, e com o título de
65 “Engenheiro(a) de Petróleo” para atendimento da ação judicial; 2) porém para fins de contagem da
66 proporcionalidade esses profissionais devem ser considerados da Engenharia modalidade Geologia e
67 Minas e a Câmara pertinente de análise a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas;
68 3) encaminhe-se o processo ao Confea para providências de adequação do título de “Engenheiro(a)
69 de Petróleo” para a Engenharia modalidade Geologia e Minas. -----
70 -----

71 **Ordem 02:** F-2360/2013 V2 **Interessado:** Extração e Comércio de Areia Bofete Ltda -----

72 **Decisão:** 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 472ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou Geólogo. -----

Ordem 03: F-2592/2013 **Interessado:** Mineradora Areia Nova Ltda -----

Decisão: 1) por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada; e 2) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou Geólogo. -----

V.III.II – Processos Eletrônicos: -----

Ordem 01: Processo 2155/2022 **Interessado:** IDOLO GUASTALDI JUNIOR -----

Decisão: Pelo arquivamento do processo. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Marcos Domingues Muro, Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo. Sem abstenções ou votos contrários. -----

Ordem 02: Processo 4621/2022 **Interessado:** LUIZ FERNANDO MAZUCATO POÇOS ARTESIANOS

Decisão: Por referendar o registro da interessada. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Marcos Domingues Muro, Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo. Sem abstenções ou votos contrários. -----

Ordem 03: Processo 6377/2022 **Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS DE PAULÍNIA -----

Decisão: Pelo registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Paulínia. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Marcos Domingues Muro, Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo. Sem abstenções ou votos contrários. -----

Ordem 04: Processo 6435/2022 **Interessado:** DIANA RAVAGNOLLI -----

Decisão: Pela anotação em registro da profissional interessada do curso de Especialização em Geologia de Minas e Técnicas de Lavra a Céu aberto – modalidade a distância do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Pará, com a extensão de atribuições concedidas conforme a Câmara Especializada do Crea-PA para: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO, em se tratando de lavra a céu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 472ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

109 aberto, das seguintes atividades: 1) PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO DA JAZIDA; 2)
110 PLANO/PROJETO DE LAVRA DE MINA A CÉU ABERTO; 3) RELATORIO ANUAL DE LAVRA; 4) PLANO DE
111 FECHAMENTO, SUSPENSÃO, E RETOMADA DE OPERAÇÕES MINEIRAS; 5) PLANO DE CONTROLE E
112 IMPACTO AMBIENTAL NA MINERAÇÃO - PCIAM; 6) PLANO DE RESGATE E SALVAMENTO; 7) PROJETO
113 DE BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS POR PROCESSOS FÍSICOS (COMINUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO); 8)
114 MEMORIAL DESCRITIVO DE LAVRA PARA LICENCIAMENTO. “Ressaltamos que as atividades de projeto
115 e execução de desmonte de rocha com utilização de explosivos não estão contempladas nas
116 atribuições deste curso e deve obedecer o que dispõe o artigo 1º, da Decisão Normativa do Confea,
117 de 14 de dezembro de 2001.”. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
118 Bairão, Geólogo Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo
119 Marcos Domingues Muro, votos contrários dos Conselheiros: Engenheiro de Minas Osni de Mello e
120 Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo. Sem abstenções. -----
121 -----